



GOVERNO DA PARAÍBA

LEI N.º 5.778 , de 13 de agosto de 1993

Reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria do Tribunal de Contas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo dos servidores da Secretaria do Tribunal de Contas são reajustados nas formas e valores constantes do Anexo desta Lei.

Parágrafo Único - Ficam mantidas as vantagens pecuniárias adicionadas aos vencimentos de cada servidor, nos meses de maio e junho, obedecidos os valores e/ou índices constantes dos Anexos.

Art. 2º - Ficam reajustadas as remunerações dos cargos de provimento em comissão em oitenta e cinco por cento (85%), sendo a majoração paga em duas parcelas iguais, não cumulativas, nos meses de julho e agosto.

Art. 3º - O disposto nesta Lei aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões na forma do art. 34, § 3º da Constituição Estadual.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do Tribunal de Contas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, créditos suplementares de até Cr\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de cruzeiros).

FUNÇÃO DO NO. DE OFICIAL
DATA
Em 19 08 1993
GABINETE DO GOVERNADOR

(Handwritten signature)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
em João Pessoa, 13 de agosto de 1993; 105º da Proclamação
da República.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

ANEXO I
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS

CARGOS	VENCIMENTOS BÁSICOS INICIAIS 1º/07/1993	VENCIMENTOS BÁSICOS INICIAIS 1º/08/1993
Agente S. Gerais	2.449.684,00	3.303.300,00
Agente de Portaria	2.695.441,00	3.633.630,00
Agente C. de Veículo	2.964.721,00	3.996.993,00
Agente P. TRamitação	3.137.507,00	4.111.300,00
S. Auxiliares N. Médio	4.242.495,00	5.200.000,00
Apoio Graduado	5.932.633,00	6.083.682,00
Auditor de C. Públicas	9.944.324,50	14.107.065,00
Auxiliar de A. C. Públicas	7.955.459,50	11.285.652,00

ANEXO II
GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

CARGO	Percentual incidente sobre o vencimento e a representação de cada servidor.
Agente de Serviços Gerais	35%
Agente de Portaria	35%
Agente Condutor de Veículos	30%
Agente Protocolo e Tramitação	30%
Serviços Auxiliares de Nível Médio	40%
Apoio Graduado	100%

